



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**Processo n. 172915/2013**

**Pregão Presencial n. 13/2013**

**Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames tomografia computadorizada e ultra-sonografia em regime de urgência e emergência em espaço cedido pela contratante nas dependências do pronto socorro e hospital municipal de Várzea Grande.**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO OFERTADO POR CENTRO DE  
IMAGEOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA.**

Em atenção a Impugnação ao Edital 13/2003, promovida pela Empresa CENTRO DE IMAGEOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA, sobre o impedimento constante no item 4.3. "g" do Edital em questão encontra amparo legal no Artigo 9º, III da Lei 8666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ademais não vislumbramos ausência de razoabilidade, em objetivarmos a manutenção de preceito legal existente na própria Lei de Licitações, ou seja, não há como mitigarmos o Princípio da Legalidade constante no "Art. 9º, III" da Lei 8666/93 neste quesito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Pelo exposto recebo por preenchidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, em virtude da legalidade, mantemos a alínea "g" do item 4.3 do Edital nº. 13/2013, julgando improcedente a impugnação apresentada pela Empresa CENTRO DE IMAGEOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA.

  
Edison Goulart Puppim  
Pregoeiro